



Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.665, DE 05 DE NOVENBRO DE 1981 -

" Dispõe sobre concessão de auxílios ou subvenções "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1982, os seguintes Au

xílios ou Subvenções:

CÓDIGO	ÓRGÃO	D I S C R I M I N A Ç Ã O	PRÓPRIOS	TOTAL
3230	2	<u>RECURSOS PRÓPRIOS</u>		
3231	2.5	<u>EXECUTIVO</u> <u>Saúde, Saneamento e Serviço Social</u> <u>Transferências e Instituições Privadas</u> <u>Subvenções Sociais</u> I - Hospital Espírita de Marília II - Contribuição à A.P.A.E. III - Hospital Psiquiátrico Esp. Bezerra de Menezes IV - Hospital Maternidade Amaral Carvalho de Jauí V - Fundação Antonio Prudente Rede Feminina Combate ao Câncer VI - Associação Filantrópica Espírita de Adamantina Hospital Psiquiátrico Espírita de Adamantina VII - Rede Feminina de Combate ao Câncer Despesas Diversas da Administração <u>Subvenções Econômicas</u> I - Instituto Munic. de Previd. de Adamantina-IMPA- A transportar.....	200.000 100.000 200.000 40.000 40.000 5.000.000 200.000 <u>15.000.000</u> <u>20.780.000</u>	
4311	2.8			
3212				



Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROPRIOS	TOTAL
3230	2.8 De Transporte..... Despesas Diversas da Administração <u>Transferências e Instituições Privadas</u> I - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Adamantina II - Associação e Oficina de Caridade São Rita de Cássia - III - Associação dos Usuários do Centro Comunitário das Vilas IV - Associação dos Servid. Públicos Munic. de Adamantina V - Associação e Oficina Religiosa N.º da Fátima VI - Conselho Particular da Soc. S. Vicente de Paulo VII - Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina VIII - Lar dos Velhos-Obra Unida à Soc. S. Vicente de Paulo IX - Lar Cristão de Meninas X - Lar Infantil Santo Antonio XI - Associação dos Municípios da Nova Alta Paulista XII - Paróquia Maria de Adamantina XIII - Instituto de Educação Madre Clélia <u>RESUMO</u> <u>COM RECURSOS PROPRIOS</u> Transferências Correntes Transferências de Capital	20.780.000 200.000 80.000 80.000 160.000 50.000 200.000 200.000 200.000 200.000 60.000 600.000 200.000 23.010.000 200.000	 2.430.000 23.210.000



Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de novembro de 1981.

ATO PUBLICADO
EM __/__/1981

Luciano
GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

Arthur Alves
ARTHUR ALVES OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

28/11/81
009/1118